AO MUNICIPIO DE SÃO BENTO ABADE
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, empresa brasileira, estabelecida em Agronômica/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, por seu representante legal que esta subscreve, vem, muito respeitosamente à presença de V. Senhoria, tempestivamente, com fundamento no artigo 164, da Lei Nº. 14.133/2021, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026** pelas razões de fato e direito adiante aduzidas, as quais requer sejam recebidas no efeito suspensivo, eis que presentes razões de interesse público, considerando-se o valor envolvido na licitação. Requer também sejam as presentes razões submetidas à apreciação da Autoridade Hierarquicamente Superior.

I – RAZÕES

1. Esta instituição tornou público o **Edital de Nº 0029/2026**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG**

2. **A ELBER**, interessada em participar do certame, fez a aquisição do instrumento convocatório. Todavia, após analisar o Detalhamento dos itens, verificou claramente que o descritivo **do item 04 - CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS** , a fixação de prazo de entrega manifestamente inexequível, o que impõe a necessidade de revisão técnica do respectivo descritivo, conforme razões a seguir expostas.

3. O edital no edital que trata do **"ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO"** necessita de revisão quanto ao ponto especificado a seguir:

3.1) Do Prazo de entrega Inexequível:

O Edital estabelece o prazo de até **05 DIAS ÚTEIS** para a entrega dos equipamentos licitados.

> 5.2. O prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de cada autorização de fornecimento.

Tal prazo revela-se incompatível com a complexidade do objeto e com a realidade produtiva e logística do mercado fornecedor, sendo inexequível inclusive para fabricantes regularmente estabelecidos e aptos a fornecer equipamentos devidamente registrados perante os órgãos competentes.

Os equipamentos objeto da licitação não constituem produtos de pronta entrega ou de prateleira, mas sim bens fabricados sob encomenda, de acordo com as especificações técnicas do Edital, o que demanda planejamento produtivo, aquisição de componentes específicos, montagem, testes de qualidade, embalagem especializada e transporte até o destino final.

O processo produtivo depende, ainda, da sincronização com diversos fornecedores de matérias-primas e componentes, os quais possuem prazos próprios de fornecimento — em média entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) dias úteis , sem computar eventuais atrasos decorrentes de indisponibilidade de estoque, problemas logísticos ou condições climáticas adversas.

Superada essa etapa, é necessário considerar, ainda, o tempo destinado à fabricação, montagem, parametrização eletrônica, testes de desempenho, validação de funcionamento, embalagem e expedição dos equipamentos, bem como o transporte especializado exigido em razão de suas dimensões, peso e fragilidade, indispensável à preservação da integridade do produto até a entrega.

Dessa forma, o prazo de entrega deve contemplar a integralidade das etapas necessárias ao cumprimento da obrigação contratual, a saber: recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho; aquisição de matérias-primas e componentes; fabricação; testes de qualidade; separação dos produtos; carregamento; transporte; e entrega no local indicado pela Administração.

4. Diante do exposto, submetem-se as presentes razões à apreciação desta Comissão, para verificação e esclarecimento do questionamento apresentado, requerendo-se, caso necessário, a alteração do Edital, de modo a afastar exigência que restringe indevidamente a competitividade do certame e reduz as chances de a Administração obter a proposta mais vantajosa ao interesse público.

II – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:
a) o recebimento da presente impugnação, com efeito suspensivo, suspendendo-se a sessão até que a autoridade hierarquicamente superior se manifeste sobre as razões ora apresentadas;
b) a revisão do prazo de entrega estabelecido no Edital, fixando-se prazo compatível com a realidade produtiva e logística do mercado fornecedor, apto a viabilizar a participação de qualquer fornecedor/licitante interessado.

Termos em que, pede deferimento.

Agronômica/SC, 22 de outubro de 2026.

Luciana Janaynna S. L dos Santos
RG 5.379.054
CPF 057.013.369-64
Representante Legal
Elber Indústria de Refrigeração Ltda
CNPJ: 81.618.753/0001-67

81.618.753/0001-67
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA PROGRESSO, 150
CENTRO - CEP 89188-000
AGRONÔMICA - SC